PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 20

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços manuais de roço de vegetação e poda de árvores nas estradas vicinais da zona rural do Município de Pau dos Ferros/RN, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, à manutenção das vias e à garantia de melhores condições de acesso às comunidades rurais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	**SERVIÇO MANUAL DE ROÇO – Especificações Técnicas:** Execução de serviços de roço manual de vegetação rasteira, capim, ervas daninhas e arbustos de pequeno porte, em estradas vicinais e áreas adjacentes da zona rural, conforme a demanda da Administração. Os serviços deverão ser executados com ferramentas manuais apropriadas, tais como foices, enxadas e facões, compreendendo o corte da vegetação rente ao solo, o recolhimento e o amontoamento do material vegetal cortado, bem como a limpeza da área trabalhada, visando melhorar as condições de trafegabilidade e o acesso às comunidades rurais. A execução será medida por diária de serviço, correspondente a 8 (oito) horas de trabalho, com intervalo de 2 (duas) horas para repouso e alimentação. A Contratada será responsável pelo fornecimento da alimentação e uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.	**DIÁRIA**	**1.000**	**R$ 202,94**	**R$ 202.940,00**
2	**SERVIÇO MANUAL DE PODA – Especificações Técnicas:** Execução de serviços de poda manual de árvores localizadas às margens das estradas vicinais e em áreas adjacentes da zona rural, conforme a demanda da Administração. Os serviços deverão ser realizados com ferramentas apropriadas, tais como podões, tesouras de poda, serras manuais e facões, compreendendo o corte seletivo de galhos secos, danificados, doentes ou que estejam comprometendo a visibilidade, a segurança e a trafegabilidade das vias, observadas as características de cada espécie e as boas práticas de manejo da vegetação. Os serviços deverão incluir o recolhimento, o amontoamento e a organização dos galhos e demais resíduos vegetais resultantes da poda, bem como a limpeza da área trabalhada, de modo a garantir	**DIÁRIA**	**1.000**	**R$ 199,44**	**R$ 199.440,00**

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 21

	condições adequadas de circulação e acesso às comunidades rurais. A execução será medida por diária de serviço, correspondente a 8 (oito) horas de trabalho, com intervalo de 2 (duas) horas para repouso e alimentação. A Contratada será responsável pelo fornecimento da alimentação e uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPIs), pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis. Quando exigíveis, as podas deverão ser precedidas das autorizações ambientais pertinentes, observadas as normas aplicáveis.				

1.1.2. A diária será de 8 (oito) horas de trabalho, com intervalo de 2 (duas) horas destinado ao repouso e à alimentação, correspondendo à prestação de serviços por 1 (um) trabalhador, cujo controle de jornada ficará sob a responsabilidade de um representante da Contratante.

1.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no planejamento das necessidades da Administração Municipal e nas demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU, considerando a extensão das estradas vicinais da zona rural, a necessidade de manutenção da vegetação às margens das vias e a previsão de execução dos serviços de roço manual e poda de árvores, conforme levantamento e estimativa realizados pela Secretaria.

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O valor total estimado da contratação é de **RS 402.380,00 (quatrocentos e dois mil, trezentos e oitenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma **Cesta de Preços**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, conforme documentação constante do processo administrativo.

1.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, e critério de julgamento pelo menor preço, conforme definido no edital e de acordo com a estrutura dos itens ou lotes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços manuais de roço de vegetação e poda de árvores nas estradas vicinais da zona rural do Município de Pau dos Ferros/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das estradas vicinais da zona rural, mediante a execução de serviços de roço manual da vegetação e poda de árvores, com a finalidade de

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 22

melhorar as condições de trafegabilidade, ampliar a visibilidade dos usuários e favorecer o acesso às comunidades rurais e às propriedades agrícolas do Município.

2.3. A execução dos serviços constitui medida necessária para controlar o crescimento da vegetação às margens das vias rurais, reduzir interferências que possam comprometer a circulação de veículos e pessoas e contribuir para a conservação das condições de acesso às comunidades e às áreas destinadas às atividades agropecuárias, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU.

2.4. A contratação de empresa especializada permitirá à Administração Municipal dispor de mão de obra adequada para a execução dos serviços de roço manual e poda de árvores, conforme as demandas identificadas e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem a necessidade de constituir estrutura própria específica para a realização dessas atividades.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de execução parcelada dos serviços, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade no planejamento e na programação das intervenções nas estradas vicinais, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

2.6. A contratação contribuirá para a melhoria das condições de circulação nas estradas vicinais, favorecendo o deslocamento dos moradores da zona rural, o transporte da produção agropecuária e o acesso a serviços públicos e demais atividades essenciais, além de apoiar o desenvolvimento das atividades econômicas e sociais das comunidades rurais.

2.7. A contratação planejada, mediante procedimento licitatório e adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilita maior racionalização da utilização dos recursos públicos, permitindo que os serviços sejam solicitados de acordo com a demanda efetiva, observados os preços registrados, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas de manutenção da vegetação nas estradas vicinais da zona rural, contribuindo para a melhoria da trafegabilidade, a segurança da circulação e o acesso às comunidades rurais do Município de Pau dos Ferros/RN.

2.9. A presente contratação está alinhada às competências da Administração Municipal relacionadas à promoção do desenvolvimento rural e à manutenção das condições de acesso às comunidades rurais, observados o interesse público e os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá:

a) disponibilizar a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos de proteção individual (EPIs) e os demais materiais necessários à execução dos serviços manuais de roço de vegetação e poda de árvores, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes;

b) executar os serviços com ferramentas e equipamentos adequados, em boas condições de funcionamento e segurança, compatíveis com a natureza das atividades contratadas;

c) manter pessoal em quantidade suficiente e com capacidade operacional compatível com os serviços solicitados, observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 23

d) substituir, quando solicitado pela fiscalização e mediante justificativa, os trabalhadores cuja atuação comprometa a qualidade, a segurança ou a adequada execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis;

e) cumprir os prazos, as programações, as Ordens de Serviço e as demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU para a execução dos serviços;

f) executar os serviços de roço manual e poda de árvores nos trechos das estradas vicinais indicados pela Administração, observando as especificações técnicas, as orientações da fiscalização e os limites das áreas de intervenção autorizadas;

g) realizar o roço manual de vegetação rasteira, capim, ervas daninhas e arbustos de pequeno porte, bem como a poda de árvores nos casos necessários à manutenção das condições de circulação e visibilidade das vias, respeitando as características da vegetação, as condições locais e as normas ambientais aplicáveis;

h) adotar medidas de segurança durante a execução dos serviços, fornecendo e exigindo a utilização dos EPIs adequados pelos trabalhadores, além de sinalizar e isolar as áreas de intervenção quando necessário, de modo a reduzir riscos aos trabalhadores, aos usuários das vias e a terceiros;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração, observadas as disposições legais aplicáveis;

j) reparar os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando atribuíveis à atuação da CONTRATADA ou de seus empregados e prepostos;

k) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) atender às solicitações de esclarecimentos e às determinações da fiscalização contratual, prestando as informações necessárias ao acompanhamento, à medição e à verificação dos serviços executados;

m) realizar a coleta, a organização e a destinação adequada dos resíduos vegetais resultantes dos serviços, conforme as orientações da Administração e a legislação ambiental aplicável, sem deixar materiais que comprometam a circulação ou a segurança nas estradas vicinais.

3.2. A subcontratação do objeto somente será admitida se expressamente autorizada pela Administração e observadas as condições previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços.

3.3. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a avaliação dos riscos envolvidos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

3.4. Os serviços deverão ser executados de forma estritamente compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para os serviços manuais de roço e poda de árvores.

3.5. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, bem como as exigências relativas ao uso de ferramentas, equipamentos de proteção individual e sinalização das áreas de intervenção, quando necessárias. A poda deverá respeitar a legislação ambiental pertinente, sendo vedada a supressão de árvores ou a realização de intervenções que dependam de autorização específica sem a prévia anuência do órgão competente.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 24

3.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

3.7. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos estimados, os preços registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, os padrões de qualidade ou as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação, devendo a CONTRATADA corrigir as falhas ou reexecutar os serviços, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.9. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a execução das atividades correspondentes à respectiva Ordem de Serviço, mediante verificação preliminar dos trechos atendidos, dos quantitativos executados e das condições estabelecidas na contratação, conforme os procedimentos definidos pela fiscalização.

3.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas na contratação, mediante registro ou instrumento formal cabível, observados os procedimentos e prazos definidos pela Administração e pela legislação aplicável.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada, nem afasta as demais responsabilidades legais e contratuais relacionadas ao objeto.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. A execução dos serviços manuais de roço de vegetação e poda de árvores nas estradas vicinais da zona rural ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, nos trechos das estradas vicinais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA mobilizar a mão de obra, as ferramentas e os equipamentos necessários e iniciar a execução nos prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço.

4.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade das atividades executadas, os trechos atendidos, os quantitativos realizados, a qualidade dos serviços e o cumprimento das demais obrigações contratuais, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Caso a CONTRATADA identifique qualquer circunstância que possa comprometer o início ou a continuidade da execução dos serviços nos prazos estabelecidos, deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas propostas para solucionar o impedimento, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do eventual descumprimento das obrigações assumidas.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 25

4.5. Caso sejam identificadas falhas, inadequações ou desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias ou a reexecução das atividades rejeitadas, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade de atendimento adequado da demanda, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4.6. A CONTRATADA deverá dispor de capacidade operacional compatível com a execução do objeto, mantendo pessoal em quantidade suficiente, ferramentas e equipamentos adequados e condições de segurança para a realização dos serviços, responsabilizando-se pela organização das equipes, pela utilização dos equipamentos de proteção individual e pelo cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.
4.7. O recebimento provisório e o definitivo dos serviços observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da execução e da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação dos serviços efetivamente executados e dos quantitativos correspondentes, mediante registro ou instrumento formal cabível, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por falhas ou desconformidades constatadas posteriormente.
4.8. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, ficando cada solicitação condicionada à demanda efetiva e à observância das condições estabelecidas na legislação, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.
5.2. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico formalmente aceito pela Administração.
5.3. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para a adoção de providências necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive aquelas que demandem atendimento imediato.
5.4. A execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.5. O fiscal da contratação acompanhará a execução dos serviços manuais de roço de vegetação e poda de árvores nas estradas vicinais da zona rural, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Serviço e nos instrumentos contratuais decorrentes, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

5.5.1. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, atrasos, interrupções, insuficiência de mão de obra ou outras desconformidades verificadas.

5.5.2. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal notificará a CONTRATADA para a adoção das medidas corretivas necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 26

5.5.3. O fiscal comunicará ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

5.5.4. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução dos serviços nas condições e nos prazos estabelecidos.

5.6. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo atualizados os registros relativos às Ordens de Serviço, à execução dos serviços, às medições, às ocorrências, às alterações contratuais e às demais informações pertinentes à gestão do ajuste.

5.6.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, quando exigível, e verificará a regularidade dos procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas decorrentes dos serviços efetivamente executados, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer o regular processamento da despesa.

5.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal acerca das ocorrências relacionadas à execução dos serviços e das medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

5.6.3. O gestor poderá emitir documento ou relatório de avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, considerando a regularidade, a qualidade e a conformidade dos serviços executados, bem como a existência de eventuais sanções aplicadas.

5.6.4. O gestor adotará as providências necessárias à instauração e à instrução dos procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidades e à eventual aplicação das sanções cabíveis, observadas as competências estabelecidas na regulamentação aplicável e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

5.8. Ao término da vigência contratual ou quando encerradas as obrigações decorrentes dos instrumentos contratuais, o gestor poderá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, o atendimento da finalidade da contratação, as ocorrências relevantes e as medidas que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a execução das atividades correspondentes à respectiva Ordem de Serviço, mediante verificação preliminar dos trechos atendidos, dos quantitativos executados e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior recebimento definitivo.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, devendo a CONTRATADA corrigir as falhas identificadas ou reexecutar os serviços desconformes, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos serviços efetivamente executados, observados os critérios de medição estabelecidos nesta

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 27

contratação, mediante termo detalhado ou outro instrumento formal cabível, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da documentação necessária à verificação, ressalvadas as hipóteses de diligências ou irregularidades devidamente justificadas.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências ou verificações complementares para aferição do atendimento das exigências estabelecidas na contratação.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA a emissão de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativamente à parcela incontroversa dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo ou de liquidação da despesa, conforme o caso, observada a regulamentação aplicável.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

6.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário e devidamente justificado, observada a regulamentação aplicável à Administração Municipal.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data de emissão;

b) os dados do contrato, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente, conforme o caso;

c) a descrição dos serviços executados, o período correspondente e os quantitativos efetivamente realizados, de acordo com os critérios de medição estabelecidos na contratação;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque dos valores das retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado, quando exigível, da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

6.12. A Administração poderá realizar consulta aos cadastros oficiais e sistemas de registro disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e a existência de eventuais impedimentos ou restrições à contratação com o Poder Público.

6.13. Constatada eventual irregularidade na situação da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo estabelecido pela Administração, observada a legislação aplicável.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 28
28

6.14. A existência de irregularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA será tratada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as medidas legalmente pertinentes e a continuidade do processamento dos pagamentos relativos às obrigações regularmente executadas, quando devidos.

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.16. No caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.18. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo indicado na nota fiscal ou em qualquer outro documento, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação de sua condição e do direito ao tratamento tributário favorecido, observadas as hipóteses legais de retenção aplicáveis.

6.21. A antecipação de pagamento somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que propicie sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção do serviço, mediante justificativa prévia, previsão expressa no instrumento convocatório ou no instrumento de contratação, quando exigível, e observância das demais condições e garantias previstas na legislação aplicável.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, utilizando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a divisão do objeto em itens seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

7.2. Após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando necessário e previsto no edital, documentação técnica pertinente à execução dos serviços, tais como fichas técnicas, catálogos, manuais ou documentos equivalentes relativos às ferramentas, aos equipamentos e aos materiais eventualmente exigidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis, a fim de permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas.

7.2.1. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação das ferramentas, dos equipamentos e dos materiais ofertados ou utilizados, quando exigidos, e de suas características

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 29

relevantes para a execução dos serviços de roço manual da vegetação e poda de árvores, conforme as especificações deste Termo de Referência.

7.2.2. A apresentação da documentação técnica não poderá implicar alteração da proposta apresentada nem servir para suprir o não atendimento de requisito técnico essencial exigido para a execução do objeto.

7.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis à natureza e às características do objeto da contratação e nos termos estabelecidos no edital.

Habilitação Jurídica

7.4. Pessoa física, quando admitida sua participação no certame: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

7.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de seus administradores, quando aplicável.

7.8. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, e demais documentos previstos na legislação aplicável.

7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de seus administradores, quando aplicável.

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando exigível.

7.11. Sociedade cooperativa, caso admitida sua participação: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou inscritos no registro competente, além dos registros legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso e a forma de participação admitida no certame.

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 30

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme a natureza dos tributos incidentes e as exigências legalmente aplicáveis ao licitante.

7.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei, quando exigível.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis à natureza jurídica do participante.

7.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.22. Quando exigidos e devidamente justificados no edital, os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC deverão ser comprovados mediante apresentação das demonstrações contábeis legalmente exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.23. Quando cabível e devidamente justificada no processo administrativo, poderá ser exigida a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, observado o limite legal de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e as condições previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a adoção de exigências desproporcionais ou sem justificativa pertinente ao objeto.

7.24. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação aplicáveis, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação vigente.

7.25. A exigência de apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis observará o período correspondente ao tempo de existência da pessoa jurídica e as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

7.26. A qualificação técnica será exigida na medida necessária para comprovar a aptidão do licitante para executar os serviços manuais de roço de vegetação e poda de árvores nas estradas vicinais da zona rural do Município de Pau dos Ferros/RN, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos devidamente justificados no processo administrativo.

7.27. Quando exigida a comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, esta poderá ser realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na execução de serviços de roço manual de vegetação, poda de árvores ou atividades similares em natureza e complexidade operacional, observados os requisitos e limites estabelecidos no edital.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 31

7.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, conforme o caso, desde que seja possível comprovar sua vinculação à pessoa jurídica participante do certame.

7.29. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, quando necessários à verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto.

7.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, quando previstos neste Termo de Referência, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante a execução contratual.

7.31. Quando exigível em razão da natureza das atividades executadas, a CONTRATADA deverá observar as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis, providenciando os equipamentos de proteção individual – EPIs e a sinalização necessários à execução segura dos serviços.

7.32. Os trabalhadores empregados na execução dos serviços deverão possuir capacitação compatível com as atividades desempenhadas, especialmente quanto à utilização segura de ferramentas, à realização de poda de árvores e ao cumprimento das normas de segurança do trabalho, quando aplicáveis.

7.33. A Administração poderá solicitar, nos termos do edital e deste Termo de Referência, documentos ou informações complementares necessárias à verificação da compatibilidade dos recursos utilizados e à comprovação do atendimento dos requisitos técnicos da contratação.

7.34. As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se ao necessário para assegurar a adequada execução dos serviços, observados os princípios da competitividade, da proporcionalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, vedadas exigências impertinentes ou que restrinjam indevidamente a participação de potenciais licitantes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **RS 402.380,00 (quatrocentos e dois mil, trezentos e oitenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma **Cesta de Preços**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, conforme documentação constante do processo administrativo.

8.2. Os relatórios emitidos pela plataforma, bem como a memória de cálculo utilizada para definição do valor estimado, integram o processo administrativo e fundamentam o orçamento da presente contratação.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - RN
Fls. 32

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e orienta a contratação, devendo ser observado por todas as partes envolvidas.

Pau dos Ferros/RN, 19 de outubro de 2026.

Érica Rosane da Silva
GERENTE DE COMPRAS
PORTARIA Nº 751/2025

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

Joscmar Jocá do Nascimento
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURA-SEDRU